



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA EXERCEREM
CARGOS EFETIVOS NO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Concurso Público Municipal Edital nº **001/2023**, cuja homologação foi publicada em **28/06/2024** no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando o disposto nos Art. 8, Inciso I e Art. 10, Inciso I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2.802/2024 de 03/04/2024;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 “caput” da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos do Art. 10, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº. 2.802 de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados e habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: ADVOGADO

Candidato (a)	Classificação Final
Odair Martins Junior	1º

CARGO: CONTADOR

Candidato (a)	Classificação Final
Claudemir Barbosa Scopel	1º

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação Psicológica com laudo no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no **ANEXO I**, e tendo providenciado os exames e os laudos especializados listados abaixo para após submeter-se à Avaliação Admissional com Laudo da Perícia Médica que será realizada no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - **Clínica Vivare Saúde e Estética**, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

I - Exames: hemograma/plaquetas, glicemia de jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes e PSA - Homens acima de 40 anos.

II - Exames com Laudos: sanidade mental com laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombo sacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico e laudo oftalmológico.

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade-RQE no Conselho Regional de Medicina-CRM.

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

a) Documentação necessária que deve ser apresentada:

I - Uma Foto 3x4 Atual;

II - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo II**;

III - Cópia do cartão bancário em caso de possuir, e não poderá ser de cartão de conta poupança;

IV - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas.

Anexo III;

V - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

VI - Declaração de Bens Móveis e Imóveis. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo IV**;

VII - Cópia do comprovante de residência;

VIII - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá. Acesso pelo Portal da PMSMJ;

IX - Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Eleitoral, Certidão Judicial Criminal. Acesso em Justiça Federal - SJES;

X - Certidão Justiça Estadual - 1ª e 2ª Instancia de natureza cível e criminal. Acesso em Justiça Estadual - TJES;

XI - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil e Polícia Federal. Acesso em Polícia Civil e Polícia Federal;

XII - Atestado de Sanidade Física e Mental;



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

- XIII - Atestado de Saúde Ocupacional;
XIV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
XV - Cópia do Registro Geral/Carteira de Identidade - RG;
XVI - Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, e ou Banco do Brasil S/A;
XVII - Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo investido;
XVIII - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei Federal nº 4.375/1964, se do sexo masculino;
XIX - Cópia do Título Eleitor;
XX - Cópia do comprovante de votação do último pleito eleitoral;
XXI - Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento, e ou com as respectivas averbações - Separação Judicial ou de Divórcio;
XXII - Cópia da Carteira de Trabalho - Páginas da foto e verso da emissão, e qualificação civil;
XXIII - Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do seu exercício profissional, e comprovante de quitação anual atualizado;
XXIV - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
XXV - Quem possuir filhos menores de 14 anos apresentar:
a - Caderneta de vacinação - Pagina com dados da criança/adolescente e os carimbos das vacinas;
b - Para cada dependente maior de 07 anos deverá apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;
c - Ficha de Auto declaração de Informações Previdenciárias. Modelo IPS/SMJ. **Anexo V**;
d - Cópia da última Declaração de Ajuste Anual - IRPF, em caso que não seja isento do envio declaratório. **Isento-Anexo VI**.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá-IPS/SMJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de janeiro de 2025.

DAVID RAASCH
Presidente Executivo
Decreto Municipal nº 004/2025



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO I

PERÍCIA MÉDICA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Perícia Médica
Odair Martins Junior	Advogado	12 de fevereiro de 2025 08:00 horas	12 de fevereiro de 2025 13:00 horas
Claudemir Barbosa Scopel	Contador	12 de fevereiro de 2025 09:00 horas	12 de fevereiro de 2025 13:30 horas

DAVID RAASCH

Presidente Executivo
Decreto Municipal nº 004/2025



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

DADOS PESSOAIS

NOME _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____
SEXO: _____ COR: _____ TIPO SANGUÍNEO: _____
ESTADO CIVIL: _____ DEFICIENTE: _____ TIPO DEFICIÊNCIA: _____
INSTRUÇÃO (ESCOLARIDADE): _____ ÁREA DE INSTRUÇÃO: _____
PAI: _____
MÃE: _____
CÔNJUGE: _____
DEPENDENTES (NOME E DATA DE NASCIMENTO): _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CERTIFICADO DE ALISTAMENTO: _____ DATA: ____/____/____
TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ EMISSÃO: ____/____/____
CTPS: _____ SÉRIE: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____ UF: _____
PIS/PASEP: _____ DATA DE CADASTRO: ____/____/____
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: _____ REGISTRO: _____ CATEGORIA: _____
1ª HABILITAÇÃO: ____/____/____ EMISSÃO: ____/____/____ VENCIMENTO: ____/____/____
CONSELHO PROFISSIONAL: _____
Nº REGISTRO: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VENCIMENTO: ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a)



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,

portador do RG nº: _____, e CPF nº: _____,

Endereço: _____, nº: _____,

Bairro: _____, Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____ (nome completo)
_____ (nacionalidade), Portador da Carteira de Identidade número
_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____,
residente e domiciliado à _____
_____ (endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá - ES, ____/____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO
INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Lei Municipal nº. 2.204/2019

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Admissão: ____/____/____

Cargo Efetivo: _____ Matrícula: _____

() Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Autarquia: Federal; Estadual; Municipal.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

() Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

2. A) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

2. B) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Em ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a)



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IRPF

Eu, _____, RG/CNH Nº _____, órgão
expedidor: _____ UF: _____ CPF: _____ endereço,
_____, CEP: _____
cidade de _____ telefone(s) (_____) _____

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade
estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página eletrônica da RFB, em seu seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.